

PROJUDI - Processo: 0007845-50.2019.8.16.0017 - Ref. mov. 340.1 - Assinado digitalmente por Claudio Correia de Aguiar  
22/10/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ  
6ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI  
Av. Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Norte - Ed. Empresarial Átrium - Zona 7 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44)  
3025-7462 - E-mail: sextavaracivelmga@terra.com.br

## CUSTAS PAGAS

### MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 0007845-50.2019.8.16.0017  
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial  
Assunto Principal: Duplicata  
Valor da Causa: R\$4.363,38  
Exequente(s): • AGO EMPREENDIMENTOS E DECORAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 28.566.888/0001-43)  
Avenida Colombo, 4597 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.030-120  
Executado(s): • JULIO FAVORETO (CPF/CNPJ: 017.490.899-71)  
Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, 1012, Jardim Imperial, Maringá/PR - CEP 87023-100.  
(44) 988325951

OBJETO - MANDA - a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos supra descrito, proceda com as formalidades legais à **PENHORA E AVALIAÇÃO**, deverá o senhor Oficial de justiça: Penhorar tantos bens móveis (e formalizar depósito, nos termos dos arts. 838, inc. IV, e 840, do CPC) quantos bastem para garantir a execução.

Frise-se que os somente poderá ser objeto de penhora os bens móveis de elevado valor ou os que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida (art. 833, inc. II).

Em seguida, proceder à avaliação dos que tiver constringido (exceto se para tal necessário for "conhecimento especializado" de que não dispõe [art. 870] ou se incidir qualquer das hipóteses elencadas no art. 886, incs. I a III).

**Endereço da diligência: Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, 1012, Jardim Imperial, Maringá/PR - CEP 87023-100.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é . O acesso ao sistema pelos advogados <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Maringá, datado e assinado digitalmente

Sergio Roberto Cabral Krauss

Escrivão

Por Ordem do MM Juiz

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ 5YXYJ AYTZW QXT3Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV2B 8QYH5 J5N5Z TYMFB

AUTO DE Penhora e Avaliação

AUTOS Nº 7845-50.2019.8.16.0017

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: AGO Empreendimentos e Decoração Ltda

REQUERIDO(A/S): Julio Favoreto

ano de 2024 Aos 28 dias do mês de novembro do  
me nesta cidade

em cumprimento ao r. mandado,  
expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da  
6ª Vara Cível

\_\_\_\_\_ e lá estando,  
mais precisamente às 15h00, após as formalidades legais, passei a proceder

a penhora sobre os seguintes bens:

- 01 televisão LG 50 polegadas, usada em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação referida bem em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
- 01 televisão LG 60 polegadas usada em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação referida bem em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
- 01 televisão Pioneer, 50 polegadas, usada em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação referida bem em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

A avaliação dos bens totaliza em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Julio Favoreto  
Def



